

Aprovado



AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022



Índice	
ABREVIATURAS.....	2
1.ENQUADRAMENTO.....	2
2.ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPA DE AUDITORIA INTERNA.....	2
2.1.AUDITORIA INTERNA AO LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL.....	4
2.2.AÇÃO DE VERIFICAÇÃO - FOLLOW-UP À AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 127.º DO CÓDIGO DO CONTRATOS PÚBLICOS5	
2.3.AÇÃO DE VERIFICAÇÃO ÀS CORREÇÕES FINANCEIRAS APLICADAS PELO PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (POSEUR).....	5
2.4.CONTROLO INTERNO NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR).....	6
2.5.AUDITORIA AO CICLO DA RECEITA IMPLEMENTADO NA APA.....	7
3.ATIVIDADES DE CONTINUIDADE.....	7
3.1.ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS EXTERNAS.....	7
3.2.MONITORIZAÇÃO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRG).....	8
4.1.FORMAÇÃO PROMOVIDA PELA EQUIPA DE AI.....	9
4.2.A EQUIPA DE AI COMO FORMANDA.....	10
5.RECURSOS HUMANOS.....	10
6.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	11

Abreviaturas

AP	Administração Pública	IGF	Inspeção Geral das Finanças
APA	Agência Portuguesa do Ambiente IP	LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação
ARH	Administrações de Região Hidrográfica	LA	Licenciamento Ambiental
BD	Beneficiário Direto	LUA	Licenciamento Único Ambiental
CCP	Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação	MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
CPC	Conselho de Prevenção de Corrupção	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
CD	Conselho Diretivo	PARE	Programa de Apoio às Reformas Estruturais
CE	Comissão Europeia	PO	Programa Operacional
CPA	Código do Procedimento Administrativo	POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção	PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
DAIA	Departamento de Avaliação e Impacte Ambiental	PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
DFIN	Departamento Financeiro e de Recursos Gerais	RAFE	Regime da Administração Financeira do Estado
DGLA	Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental	RGPC	Regime Geral de Prevenção de Corrupção
DPF	Divisão de Planeamento e Finanças	SCI	Sistema de Controlo Interno
DRES	Departamento de Resíduos	SI	Sistema de Informação
DTSI	Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação	SILiAmb	Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente
EMRP	Estura de Missão "Recuperar Portugal"	TC	Tribunal de Contas
Equipa de AI	Auditoria Interna	TCE	Tribunal de Contas Europeu
Filedoc	Sistema de Gestão Documental em uso na APA	TS	Técnico Superior
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território		

1. Enquadramento

A elaboração do relatório de atividades de 2022 é um documento anual, obrigatório, que descreve o trabalho desenvolvido neste ano pela equipa multidisciplinar de Auditoria Interna (AI) da Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA), cujas competências estão definidas pelo Despacho n.º 5271/2013¹ e pela Deliberação n.º 469/2017², ambos do Conselho Diretivo (CD), da APA, IP.

Para a elaboração do presente Relatório de Atividades foi tida em conta a Norma Internacional de Planeamento, divulgada pelo IIA³, sendo que o mesmo concretiza e divulga os trabalhos executados tendo por base o Plano de Atividades Anual do mesmo ano.

O Relatório Anual de Atividades (RAA) depois de submetido ao Presidente da APA, de quem a Equipa de AI depende hierarquicamente será submetido ao CD para a aprovação e posteriormente, à semelhança do instituído para o Plano de Atividades Anual, será publicitado no *site* da APA.

A Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna (AI) é uma unidade orgânica (UO) que desenvolve as suas atividades de acordo com as Normas Internacionais para a Prática Auditoria Interna, divulgadas pelo IIA. Anualmente, submete ao Presidente da APA, de quem depende hierarquicamente, o seu Plano de Atividades, para posterior submissão e aprovação pelo CD. No final de cada ciclo anual é elaborado um Relatório de Atividades com a descrição dos trabalhos executados.

O presente documento – Relatório de Atividade - vem concretizar o objetivo de reportar ao CD, as atividades realizadas pela Equipa de AI no ano de 2022.

2. Atividades desenvolvidas pela Equipa de Auditoria Interna

As atividades desenvolvidas pela Equipa de AI contemplam atividades de continuidade, como sejam o acompanhamento de auditorias externas, realizadas pelos órgãos inspetivos – Tribunal de Contas (TC), Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) e Inspeção Geral de Finanças (IGF), a monitorização do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG), agora denominado de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas⁴ (PPR).

Cabe ainda à Equipa de AI a realização de ações de auditorias internas a áreas temáticas a áreas, Departamentos ou processos, podendo estas configurar auditorias de conformidade, financeira, operacional, ou de resultados, consoante o objetivo da mesma.

¹Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013.

²Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2017.

³ *The Institute of Internal Auditors*, representado em Portugal pelo Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI).

⁴ Assim denominado após a entrada em vigor do Regime Geral a Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado e Publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.

Sempre que solicitado pelo Presidente ou CD, cabe ainda à Equipa de AI, a produção de documentos temáticos, de carácter único, como sejam a execução manuais transversais à atividade administrativa e operacional da APA ou ainda a realização de outras auditorias, excecionais, não previstas no Plano Anual.

Em 2022, enquadradas pelo previsto no Plano de Atividades 2022⁵, foram realizadas as seguintes atividades:

2.1. Auditoria Interna ao Licenciamento Único Ambiental

A realização da Auditoria Interna ao Licenciamento Único Ambiental (LUA) que correu durante grande parte do ano de 2022, em simultâneo com a avaliação inserida no Programa de Apoio às Reformas Estruturais (PARE), medida 21PT19 - More effective, efficient and accountable environmental permits and inspections, promovido pela OCDE⁶, que nesta data ainda decorre, verificou-se ser de grande complexidade dado o número de regimes jurídicos de licenciamento nas várias áreas do ambiente que envolve, a transversalidade de áreas departamentais da APA, incluindo as Administrações de Região Hidrográfica (ARH).

A Auditoria Interna ao Lua, cujos objetivos foram identificar os pontos de melhoria e constrangimentos no circuito interno do procedimento de licenciamento e autorização, não só internamente como pelos utilizadores externos, na figura de requerentes/utilizadores do LUA, bem como verificar a interoperabilidade do LUA com outras plataformas, nomeadamente o EPR-NAVISION⁷, SIRJUE⁸, SIR⁹, foi materializada no Relatório Preliminar e submetida a contraditório.

A complexidade quer da Auditoria Interna em apreço, que envolveu a participação dos principais departamentos, a saber o Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (DGLA), enquanto gestor do LUA, o Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação (DTSI), pela interoperabilidade dos vários Sistemas Informáticos (SI), o Departamento de Avaliação e Impacte Ambiental (DAIA) no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental e o Departamento de Recursos Gerais e Financeiros (DFIN) que controla circuito da receita a receber decorrente do Licenciamento Ambiental (LA) e a despesa inerente à manutenção dos SI, obviou a que após o contraditório apresentado e introduzido no Relatório Preliminar, fosse o mesmo convertido em Relatório Final pela Equipa de AI, já que não foram prestados os esclarecimentos adicionais necessários, que nesta data ainda se aguardam.

⁵ Aprovado por Deliberação do CD, em 02 de junho de 2021, e publicitado em:

https://apambiente.pt/sites/default/files/A_APA/Informacao_institucional/Auditoria_interna/AI_PA2021_V1_NL.pdf

⁶ Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

⁷ Sistema Informático (SI) em uso na APA e que se destina a centralizar a gestão da receita na APA.

⁸ SI para pedido de emissão de licença de construção, onde a APA, através das ARH's, emite parecer prévio, mas cuja gestão pertence à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL)

⁹ Plataforma Tecnológica relativa ao licenciamento da indústria cuja gestão se encontra na dependência da Agência para a Competitividade e Inovação, IP-IAPMEI

2.2. Ação de verificação - *Follow-Up* à Avaliação do Cumprimento do artigo 127.º do Código do Contratos Públicos

A publicitação dos contratos públicos no portal de Contratos Públicos BASE.GOV é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, cf. o artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, sendo que a não publicitação antes de qualquer pagamento, pode qualificar como uma violação de normas legais e regulamentares não só relativas à contratação pública, como das normas legais previstas para a realização da despesa, em concreto ao Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), quanto à legalidade da despesa (cf. artigo 22.º).

Identificada na Ação de Verificação, realizada em 2021¹⁰, a necessidade de determinação de um prazo razoável para a publicitação¹¹ dos contratos no portal dos Contratos Públicos, obrigatoriamente antes de qualquer pagamento, foi proposto no Plano de Atividades para 2022, a realização de uma ação de *Follow-Up* ao procedimento de publicitação dos contratos no Portal BASE.GOV, o que veio a concretizar-se.

Da ação concretizada em 2021, resultou a determinação de um prazo para a publicitação dos contratos em que a APA é entidade adjudicante, concretizado pelo Despacho N.º 8/PRES/2021, de 22 de junho de 2021, entretanto retificado pelo Despacho n.º 6/PRES/2022, de 23 de agosto de 2022, para que o mesmo ficasse em consonância com o que determina a Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, na atual redação.

Contudo, apesar de concretizado pela Equipa de AI, produzido e submetido a contraditório o Relatório Preliminar, em novembro de 2022, por constrangimentos vários alheios à AI, nomeadamente falta dos elementos solicitados para fundamentação do contraditório, o mesmo ainda não passou a Relatório Final.

2.3. Ação de verificação às Correções Financeiras aplicadas pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR)

No âmbito do Sistema de Controlo Interno (SCI) e tendo em conta as competências da Equipa de AI foi realizada uma ação de verificação extraordinária à aplicação de correções financeiras, em que o Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos – POSEUR – notifica a APA para aquele efeito.

Este PO tem permitido à APA, enquanto entidade beneficiária¹² aceder a financiamento comunitário para a realização de um conjunto de ações que contribuem para concretizar as atribuições¹³ da APA, em específico as relacionadas com Recursos Hídricos, Proteção da Orla Costeira. Nesta medida a

¹⁰ Submetida pela Informação n.º I005406-202105-AI, de 03-05-2021.

¹¹ Idem

¹² Enquanto entidade pública responsável pela execução de um projeto ou operação e que recebe o apoio financeiro do FEEI.

¹³ Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março na atual redação

APA, tem em curso um conjunto de projetos cofinanciados¹⁴ pelo POSEUR, que considerados elegíveis, após candidatura¹⁵, análise da elegibilidade¹⁶, aprovação¹⁷ e assinatura do Termo de Aceitação¹⁸.

Esta ação de verificação extraordinária permitiu à Equipa de AI levar ao conhecimento do Presidente da APA, algumas situações detetadas de especial relevância, propondo recomendações de ações que mitiguem ou diminuam a aplicação das medidas corretivas propostas pelo POSEUR, nomeadamente através de procedimentos de resposta a adotar pelos Serviços da APA. Adicionalmente, foi proposta a realização de uma Auditoria Interna aos projetos que correm na APA no âmbito deste PO.

2.4. Controlo Interno no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) português, é um instrumento estratégico de política pública nacional, que resulta de uma resposta urgente e concertada, tanto a nível da União Europeia como nacional, aos impactos da pandemia causada pela COVID-19.

Neste instrumento de financiamento, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) constituiu-se Beneficiário Direto (BD) para Componente 9 - Investimento com o código RE-C09-i01.03 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve – submedida SM3 – Reforçar a governança dos recursos hídricos, cujo montante financiado ascende a 5M€, sendo que a Equipa de AI, no âmbito do sistema de gestão e controlo Interno (SGCI) desta submedida tem por missão a verificação e controlo no âmbito da prevenção, deteção e correção da fraude, da corrupção, do conflito de interesses, a verificação da conformidade legal, acompanhamento das auditorias externas da Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” (EMRP), o reporte de irregularidades reporte a esta Estrutura. A estas tarefas acresce o acompanhamento às auditorias a realizar pela própria EMRP, enquanto organismo financiador, e pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), enquanto Autoridade de Auditoria.

Dentro do projeto em que a APA é BD, coube à Equipa de AI, concretizar a Declaração de Política Antifraude da APA e a Descrição do Sistema Gestão de Controlo Interno, ambos aprovados por Deliberação do Conselho Diretivo em 03-03-2022, sem prejuízo do acompanhamento que faz junto Departamento gestor operacional do projeto, a Administração de Região Horográfica do Algarve (ARHAlgarve).

¹⁴ O cofinanciamento deriva do facto de nem toda a despesa ser suportada pelo FEEI.

¹⁵ Momento em que uma entidade, dentro de um prazo – aviso POSEUR - submete um projeto para apreciação – fase prévia.

¹⁶ Cujos critérios se encontram especificados nos artigos 5.º a 7.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

¹⁷ Após a análise - artigo 9.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro

¹⁸ O termo de aceitação é um documento de entrega obrigatória e que vincula o beneficiário do FEEI à execução do projeto aprovado, tal como se retira da leitura da redação do artigo 12.º, n.º 1, a) da portaria identificada.

2.5. Auditoria ao Ciclo da Receita implementado na APA

A Auditoria Interna ao Ciclo da Receita Implementado na APA, proposta no Plano de Atividades de Auditoria 2022, tinha como objetivo principal, verificar os procedimentos adotados e o cumprimento das disposições legais aplicáveis no circuito de previsão e inscrição da previsão da receita, liquidação ou o direito a cobrar a receita, recebimento ou cobrança da receita e repartição da mesma.

Esta auditoria não foi realizada. No entanto, tratando-se de uma auditoria interna de conformidade (*Compliance*), autónoma, considera a Equipa de AI que parte do objetivo acima referido - liquidação ou o direito a cobrar a receita, recebimento ou cobrança da receita - foi concretizado na auditoria Interna ao Licenciamento Único Ambiental identificada no Ponto 2.1. do presente relato.

3. Atividades de continuidade

São atividades de continuidade aquelas que a Equipa de AI realiza com periodicidade e regularidade. Destas, destacam-se as seguintes:

Acompanhamento das auditorias externas

Todas as atividades da APA e, por inerência, os serviços que as desenvolvem, estão sujeitos a auditorias externas praticadas no âmbito do SCI da Administração Pública (AP), exercendo-se este controlo a vários níveis: controlo interno setorial, quando praticado pela entidade inspetiva setorial, a IGAMAOT, ou ao controlo interno estratégico, quando exercido pela Inspeção Geral de Finanças (IGF)

Além do controlo interno da Administração Pública (AP), a APA está igualmente sujeita ao sistema de Controlo Externo da AP, o qual é exercido pelo Tribunal de Contas (TC) enquanto entidade de controlo jurisdicional, e também por entidades comunitárias, designadamente, pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE), Comissão Europeia (CE), cujo controlo é exercido por estas entidades no âmbito do Controlo Comunitário.

Assim, face à diversidade da sua área de atuação, a APA recebe ao longo do ano várias auditorias externas, as quais são acompanhadas pela Equipa de AI, quer na participação nas reuniões de início da auditoria externa e subseqüentes, quer na ajuda à elaboração das respostas/informações que os serviços têm de remeter às entidades externas, no intuito de assegurar uma resposta, completa, objetiva e documentada, zelando para que sejam cumpridos os prazos de resposta.

Em 2022 foram acompanhadas as seguintes auditorias externas:

Ano	Auditorias Externas	Entidades
2022	11	TdC-2 TdC Europeu - 1 IGAMAOT – 8

Quadro I – Quadro das Auditorias Externas Realizadas no ano de 2022

A IGAMAOT, enquanto entidade inspetiva setorial, é a entidade que detém o maior número de interações com a APA, quer seja para novas ações de auditoria, quer seja para ações de *follow-up*, para verificação da implementação das recomendações produzidas decorrentes de auditorias já realizadas e concluídas. Em 2022, a IGAMAOT realizou 3 auditorias e 5 ações de *follow-up*, no total de 8 ações, um número ligeiramente inferior a 2021 (11 ações de auditoria/*follow-up*).

É de salientar que os números apresentados no quadro supra, referem-se à primeira vez que a ação inspetiva é realizada ou em que é acompanhada pela Equipa de AI. Podem ter ocorridos outras ações de *follow-up*, como p.ex., de verificação da implementação das recomendações, mas as mesmas são contabilizadas nas auditorias iniciais, não constando nos números apresentados.

3.1. Monitorização anual do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG)

A APA dispõe de um Plano de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG), revisto em 2020¹⁹, cuja avaliação e monitorização tem vindo a ocorrer por força das Recomendações²⁰ produzidas pelo então Conselho de Prevenção da Corrupção.

Contudo, a 9 de dezembro de 2021, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC), foi aprovado em anexo o Novo Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC) que determina que as entidades têm de adotar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e monitorizá-lo anualmente por duas fases, designadamente:

- i. No mês de outubro, o relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

¹⁹ Aprovado por Deliberação do CD em 19-01-2021

²⁰ Disponíveis em https://www.cpc.tcontas.pt/documentos/recomendacoes_cpc.html

- ii. No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação nos termos da alínea *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 6º do diploma supracitado.

A avaliação e monitorização ao PPRG, realizada pela Equipa de AI em 2022, não teve em conta estes prazos, dado que foi aplicado um período de transição para que os Departamentos na sua autoavaliação, refletissem o novo dispositivo legal, e uma vez que o relatório relativo à avaliação e monitorização de 2021, havia sido aprovado, por Deliberação do CD, em março 2022.

Assim não foi concretizada a avaliação e monitorização dos riscos elevados, em outubro de 2022, mas tão-somente a avaliação e monitorização geral do PPRG de 2022, que na data de produção do presente Relatório de Atividades, encontra-se já submetido ao Presidente do CD da APA, para submissão e aprovação do Conselho Diretivo.

De acordo com o novo dispositivo legal, após aprovação, o Relatório do PPRG deverá ser enviado no prazo de 10 (dez) dias úteis, à Tutela, à IGAMAOT e ao MENAC, como também ser dado a conhecer a todos os trabalhadores, devendo ficar disponível na página da internet da APA – artigo 6.º, n.º 7 e n.º 6, respetivamente do Novo RGPC.

4. Formação especializada

A formação profissional na AP é, por em lado, um direito que assiste ao trabalhador, e por outro, um dever do empregador público, estando provida de enquadramento legal pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que prevê que o “*empregador público deve proporcionar ao trabalhador e aos dirigentes o acesso a formação profissional e criar as condições facilitadoras da transferência dos resultados da aprendizagem para o contexto de trabalho*”(cf. artigo 11.º). Já em 2021, foi reforçado este direito/dever com a criação²¹ do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), cujo objetivo foi o de reforçar a qualificação, formação e capacitação dos trabalhadores da AP.

No decorrer de 2022 a Equipa de AI, interveio em 2 níveis de formação – como promotora/organizadora e como formanda.

4.1. Formação promovida pela Equipa de AI

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) propôs-se a efetuar uma visita pedagógica à APA, cujo objetivo apresentar uma análise ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRG) desta Agência, contribuindo para a sua correta aplicação.

²¹ Pelo Decreto-Lei n.º 19/2021, de 15 de março.

Sendo a segunda visita²² que esta entidade realizou à APA, contou com a Delegação do CPC, composta pelo Conselheiro Fernando Oliveira Silva, Secretário-Geral do CPC e Diretor-Geral do Tribunal de Contas, pelo Dr. António Ferreira dos Santos, Inspetor-Geral de Finanças, pelo Dr. João Rolo, Secretário-Geral do Ministério da Economia e Transição Digital, pelo Dr. Orlando Romano, Magistrado do Ministério Público, designado pelo Conselho Superior do Ministério Público, pelo Dr. Pedro Tenreiro Biscaia, Advogado nomeado pelo Conselho Geral da Ordem dos Advogados, pelo Dr. João Amaral Tomaz, enquanto personalidade cooptada e que foram acompanhados por uma Equipa de Apoio composta pelo Dr. António João Maia, que já havia ministrado a formação Ética na Vida Pública na APA, em dezembro de 2022 e pela Dra. Susana Barriga.

A visita pedagógica, que aconteceu em fevereiro de 2022, foi organizada pela Equipa de AI e contou com a participação de todos os dirigentes - Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Equipas Multidisciplinares e Assessores – tendo a participação sido presencial e de forma remota, via Plataforma ZOOM.

4.2. A Equipa de AI como Formanda

Para o exercício da função de AI, a Equipa aplica das Práticas Profissionais²³ promovidas pelo IIA²⁴, que estabelecem normas de atributo e normas de desempenho da função, onde a formação é um aspeto importante na evolução dos auditores internos, porquanto estes devem possuir conhecimentos multidisciplinares e técnico-profissionais que vão desde organização, contabilidade e finanças a conhecimentos técnicos de carácter geral sobre o funcionamento da entidade onde exercem funções.

No decurso do ano de 2022, apenas foi possível beneficiar de formação uma Técnica Superior em exercício de funções na Equipa de AI, designadamente quanto à formação financiada por Fundos Comunitários, não onerada pela APA, “SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”, e à formação específica no âmbito a atividade AI, “Desempenho e Controlo de Processos Administrativos e Financeiros”.

Assim é importante ressaltar para a necessidade de ser autorizada formação diversa a toda a Equipa no decorrer do ano de 2023.

5. Recursos Humanos

No período em análise foi possível dotar a Equipa da AI com mais um elemento necessário à prossecução e alargamento das atividades da AI, que iniciou funções em julho de 2022. Assim, a

²² A primeira foi em 2015.

²³ Publicadas no Enquadramento Internacional de práticas profissionais de Auditoria Interna, do *Institute of Internal Auditors* (IIA), traduzido pelo Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI) - Edição Janeiro/2009

²⁴ *Institute of Internal Auditors*

Equipa de AI foi reforçada com uma Técnica Superior da área de Direito, mantendo-se a necessidade de reforço da Equipa de AI, preferencialmente, com formação na área de gestão/economia para complementar as valências já existentes.

6. Proposta de encaminhamento

Face ao exposto e uma vez que a AI está na dependência hierárquica direta do Presidente de Conselho Diretivo da APA, submete-se à sua apreciação o presente Relatório de Atividades de AI, relativo a 2022 para posterior aprovação pelo Conselho Diretivo.

APA, 29 de março de 2023.

Ficha Técnica

Título: Auditoria Interna – Relatório de Atividades 2022

Autoria: Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna

Rosário Mira, rosario.mira@apambiente.pt

Ana Devesa, ana.devesa@apambiente.pt

Alexandra Geraldes, alexandra.geraldes@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9
Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt
T. (+351) 21 472 82 00

apambiente.pt

